

Esta Associação Brasileira das Indústrias de Pescados – ABIPESCA, entidade privada sem fins lucrativos, representante de indústrias de processamento de pescado registradas no Serviço de Inspeção Federal, manifesta-se quanto aos recentes problemas encontrados no processo de nacionalização e internalização de produtos de pescados oriundos de países fronteiriços ao Brasil.

Com as recentes mudanças nos procedimentos de reinspeção de produtos de origem animal comestíveis implementadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, diversos setores produtivos, dentre os quais o de pescados, tem experimentado dificuldades para nacionalizar e internalizar mercadorias advindas de países fronteiriços ao Brasil. A transferência das rotinas administrativas e fiscalizatórias de reinspeção desses produtos de origem animal para as zonas primárias do país, agora a cargo da Vigilância Agropecuária Internacional - VIGIAGRO, colapsaram o Serviço de Inspeção Federal, com gravíssimos reflexos para indústrias e toda a população.

Ciente de seu papel institucional, esta ABIPESCA tem dialogado com as autoridades competentes para restabelecer normalidade às operações de importação, propondo, dentre outras medidas, que mercadorias pertencentes à agentes econômicos industriais que estejam sob o Serviço de Inspeção Federal possam **emergencialmente** receber os seguintes tratamentos:

- a) Para importadores que possuam estabelecimentos sob o Serviço de Inspeção Federal que as cargas sejam imediatamente destinadas ao SIF para reinspeção em seus estabelecimentos, permitindo a guarda como fiel depositário;
- b) Mercadorias inicialmente parametrizadas em canal verde e que foram colocadas em canal amarelo voltam para seu status original (canal verde);
- c) Mercadorias inicialmente parametrizadas em canal amarelo e que foram colocadas em canal vermelho voltam para seu status original (canal amarelo); e
- d) Mercadorias inicialmente parametrizadas em canal vermelho sejam reparametrizadas para canal amarelo; e

Naquilo que diz respeito aos produtos importados congelados com água do mar limpa (*Refrigerated Seawater - RSW*), atuaremos junto ao órgão fiscalizador para expandir os efeitos do Ofício-Circular nº30/2020/CGI/DIPOA/SDA/MAPA, alcançando todos os produtos produzidos em barcos-fábrica e congeladores que utilizam o método RSW.